

Contrato nº. 095/2018
Processo nº. 107/2018
Pregão Presencial nº. 067/2018

Contratação de empresa para a aquisição de um veículo ambulância Tipo A em atendimento a Proposta nº 3128301712200839135, Processo nº 25000.103722/2018-83, do Ministério da Saúde, que entre si celebram o município de Guaraniésia e VIME VEÍCULOS LTDA.

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada neste ato por sua secretária, Sr.^a Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, e do outro lado a empresa **VIME VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.504.776/0001-64, sediada Av. Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, nº 677, Distrito Industrial, Guaxupé/MG, CEP 37800-000, representada pelo Senhor Pedro Fernando Buffoni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-1.193.203 SSP/MG e do CPF nº 435.852.996-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Antonio Ferreira Leite, 63, Centro, Guaxupé/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de um veículo ambulância Tipo A em atendimento a Proposta nº 3128301712200839135, Processo nº 25000.103722/2018-83, do Ministério da Saúde, conforme discriminado no anexo I deste contrato.

1.1. Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias pós assinatura deste instrumento.

2. DO VALOR. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas da CONTRATANTE;

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a entrega do equipamento, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do equipamento que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento, objeto do presente contrato, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
525 – Aquisição Equipamentos, Material Permanente e Veículos – MAC – Veículos Diversos	0290.0310.302.0210.140.4490.5227

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 31/08/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 04 de julho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Pedro Fernando Buffoni
Vime Veículos Ltda
Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I do Contrato nº. 095/2018

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1.	<p>Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção → Veículo 0 km tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção. Fabricação: 2017. Modelo 2017 ou 2018.</p> <p>Air-bag para os ocupantes da cabine.</p> <p>Freio com ABS nas 4 rodas. Freios e suspensão.</p> <p>Motor dianteiro 4 cilindros. Potência mínima 85 cv.</p> <p>Combustível: Bicomustível (Flex) etanol e gasolina. Tanque combustível capacidade mínima 50 l.</p> <p>Cabine / carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</p> <p>Altura interna original de fábrica. Pneu estepe novo.</p> <p>Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial.</p> <p>Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove ao atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotossimetria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.</p> <p>Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</p> <p>Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo de 3 l.</p> <p>A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O</p>	Unidade	01	Fiat Fiorino	80.000,00	80.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

<p>compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. Sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante de teto; Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.00 BTUs.</p> <p>Maca retrátil, em duralumínio com no mínimo 1.800 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete.</p> <p>Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento de Produtos na Anvisa.</p> <p>Garantia de 24 meses.</p> <p>Ensaio atendendo à norma ABNT NBR nº 14.561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento.</p> <p>As paredes internas, piso e divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrilha Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <p>Um suporte para soro e plasma.</p> <p>Um pega-mão ou balaústres vertical junto à porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela.</p> <p>Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente Mem material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
---	--	--	--	--	--